

APROVADO
PLENÁRIO
Em: 14/04/2026
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO VEREADOR HÉRLON CABRAL DE MEDEIROS

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
As 11:34 hs. Em 14/04/2026
VISTO

REQUERIMENTO N° 249 /2026
(Do Vereador HÉRLON CABRAL)

Senhor Presidente,

EXPEDIDO
Ofício n° 519 / 2026
Em: 15/04/2026
VISTO

EXPEDIDO
Ofício n° 520 / 2026
Em: 15/04/2026
VISTO

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal de Cabedelo, para que determine aos órgãos competentes, em especial à Secretaria de Educação do Município de Cabedelo, solicitando informações acerca das medidas adotadas para o cumprimento da Lei nº 15.100/2025, que trata sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos de ensino da educação básica.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade exercer a função fiscalizatória do Poder Legislativo, buscando obter informações claras e atualizadas acerca da implementação da Lei nº 15.100/2025, no âmbito das instituições de ensino do município.

A referida legislação trata de tema relevante e atual, que envolve o uso de aparelhos eletrônicos portáteis por estudantes no ambiente escolar, impactando diretamente o processo de ensino-aprendizagem, a disciplina em sala de aula e o desenvolvimento educacional dos alunos.

Nesse contexto, torna-se imprescindível compreender quais medidas estão sendo adotadas pelos órgãos competentes para garantir o efetivo cumprimento da norma, tais como a regulamentação interna nas escolas, orientações aos gestores, capacitação de professores e campanhas educativas junto à comunidade escolar.

Além disso, é importante verificar se há mecanismos de fiscalização e acompanhamento, bem como eventuais dificuldades enfrentadas na implementação da lei, a fim de que o Poder Legislativo possa contribuir, se necessário, com o aprimoramento das políticas públicas educacionais.

Diante do exposto, a obtenção dessas informações mostra-se de grande relevância para o acompanhamento das ações governamentais e para a garantia da efetividade da legislação em vigor

É O REQUERIMENTO.

Cabedelo-PB, em 14 de abril de 2026.

VEREADOR HÉRLON CABRAL